



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 164/2020
DE 19 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE R\$ 500.000,00
(QUINHENTOS MIL REAIS)
DESTINADO AO COMBATE DE
PANDEMIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a implantação e manutenção da Emergência Pública em Saúde – Epidemias/Pandemias com codificações especificadas abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0100 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0001 – Saúde de Qualidade para Todos
Projeto: 2.101 – Emergência Pública em Saúde

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0400.00.000 – SUS	100.000,00
3.3.1.9.0.13.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	0400.00.000 – SUS	20.000,00
3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000	Diárias	0400.00.000 – SUS	500,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0400.00.000 – SUS	50.000,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	0010.00.000 – RP	50.000,00
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000	Material Distribuição Gratuita	0400.00.000 – SUS	50.000,00
3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000	Material Distribuição Gratuita	0010.00.00.000 – RP	50.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0400.00.000 - SUS	24.500,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0400.00.000 - SUS	30.000,00
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	0400.00.000 - SUS	50.000,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	0400.00.000 - SUS	75.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - Do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - De excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III - Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - Do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V - Da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica inserido na Lei Orçamentária vigente - anexos da Receita Orçamentária o item de Receita, abaixo discriminado:

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Previsão Atualizada
4.1.7.2.1.33.11.35.00.0000	Programa de Combate ao COVID 19	0400.00.000 - SUS	800.000,00
TOTAL			800.000,00

(*) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais de RP)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Brás (AL), 19 de maio de 2020.


MARCOS SANDES
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

ERRATA:

O Prefeito Municipal de São Brás – AL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando que a Lei Complementar 95 de 1988 determina que as leis ordinárias possuam numeração sequencial e que houve equívoco e erro material na numeração da Lei Municipal nº 162/2020 que “DISPÕE SOBRE OCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) DESTINADO AO COMBATE DE PANDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Publicada no Diário Oficial do Município em 26 de maio de 2020, promove a seguinte errata na numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

“LEI Nº 162 DE 19 DE MAIO DE 2020”

LEIA-SE:

“LEI Nº 164 DE 19 DE MAIO DE 2020”

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2020.


**MARCOS SANDES
PREFEITO MUNICIPAL**